



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6157, DE 12 DE MARÇO DE 2018.

Altera os artigos 1º e 2º da Resolução SES/MG nº 6.126, de 19 de fevereiro de 2018, que estabelece despesa total e dotações orçamentárias para o exercício de 2018, referente à execução das ações de custeio da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, no âmbito do Estado de Minas Gerais.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o inciso III do §1º do art. 93 da Constituição Estadual, os incisos I e II do art. 39 da Lei Ordinária nº 22.257, de 27 de julho de 2016 e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

- a Lei Estadual nº 22.943 de 12 de janeiro de 2018, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2018;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização interfederativa, e dá outras providências;

- a Resolução SES/MG nº 1.321 de 18 de outubro de 2007, que institui o Programa Estadual de Triagem Auditiva Neonatal, define critérios, normas operacionais e procedimentos para a prestação de serviços de Triagem Auditiva Neonatal, alterada pelas Resoluções SES nº 1564, de 21 de agosto de 2008 e 2001 de 19 de agosto de 2009;

- a Resolução SES/MG nº 1.669, de 19 de novembro de 2008, que aprova o fluxo de inclusão na Rede Estadual de Saúde Auditiva de Minas Gerais e define atribuições do Fonoaudiólogo Descentralizado, da Junta de Saúde Auditiva Microrregional e da Junta Reguladora de Saúde Auditiva;

- a Resolução SES/MG nº 3.136 de 14 de fevereiro de 2012, que institui o Serviço de Referência para Fonoaudiologia Descentralizada da Rede Estadual da Saúde Auditiva;

- a Resolução SES/MG nº 3.685, de 19 de março de 2013, que institui o Programa de Intervenção Precoce Avançado – PIPA;

- a Resolução SES/MG nº 5.999, de 06 de dezembro de 2017, que regulamenta o uso da Oficina Ortopédica Itinerante Terrestre de Diamantina da Rede de Cuidados da Pessoa com Deficiência de Minas Gerais e dá outras providências;

- a Resolução SES/MG nº 6.126, de 19 de fevereiro de 2018, que estabelece despesa total e dotações orçamentárias para o exercício de 2018, referente à execução das ações de custeio da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, no âmbito do Estado de Minas Gerais;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.272, de 24 de outubro de 2012, que institui a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.403, de 19 de março de 2013, que define os Serviços Especializados de Reabilitação em Deficiência Intelectual da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do SUS/MG;



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.404, de 19 de março de 2013, que institui o Programa de Intervenção Precoce Avançado – PIPA;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.624, de 06 de dezembro de 2017, que aprova o uso da Oficina Ortopédica Itinerante Terrestre da Rede de Cuidados da Pessoa com Deficiência de Minas Gerais e dá outras providências; e
- a necessidade de incluir as previsões de recursos federais para as políticas públicas da competência de 2018 da Rede de Cuidados da Pessoa com Deficiência de Minas Gerais.

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam alterados o caput e o parágrafo único do Art. 1º da Resolução SES/MG nº 6.126, de 19 de fevereiro de 2018, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Estabelecer o valor total de R\$ 63.244.463,08 (sessenta e três milhões, duzentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e três reais e oito centavos), referente às ações de custeio da Rede de Cuidados à Pessoa com deficiência, no âmbito do Estado de Minas Gerais, para o exercício 2018.

Parágrafo único. As despesas previstas no caput deste artigo referem-se às seguintes ações: (...)

V – custeio de recurso federal da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, no montante de R\$46.825.729,48 (quarenta e seis milhões, oitocentos e vinte e cinco mil, seiscentos e vinte e nove reais e quarenta e oito centavos); e

VI – custeio de recurso federal da Oficina Ortopédica Itinerante Terrestre para o município de Diamantina, no montante de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).” (nr)

Art. 2º – Fica alterado o Art. 2º da Resolução SES/MG nº 6.126, de 19 de fevereiro de 2018 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Os recursos de que trata esta resolução correrão por conta das Dotações Orçamentárias nº 4291 10 242 179 4485 0001 334141 10.1, 4291 10 242 179 4485 0001 339039 10.1, 4291 10 302 183 4492 0001 339039 37.1 e 4291 10 302 183 4492 0001 334141 22.1.” (nr)



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Art. 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 12 de Março de 2018.

Nalton Sebastião Moreira da Cruz

Secretário de Estado de Saúde em exercício